



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA**

Processo nº : 10314.000401/2002-50
Recurso nº : 132.006
Acórdão nº : 301-32.952
Sessão de : 21 de junho de 2006
Recorrente : DRJ/SÃO PAULO/SP
Interessada : PHILIPS DO BRASIL S.A.

II / IPI – FALTA DE RECOLHIMENTO. RECURSO DE OFÍCIO.
Tendo havido o recolhimento dos tributos exigidos, estando o crédito tributário extinto, não há motivos para a cobrança,
RECURSO DE OFÍCIO NEGADO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso de ofício, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


OTACÍLIO DANTAS CARTAXO
Presidente


CARLOS HENRIQUE KLASER FILHO
Relator

25 AGO 2006

Formalizado em:

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: José Luiz Novo Rossari, Luiz Roberto Domingo, Valmar Fonsêca de Menezes, Atalina Rodrigues Alves, Susy Gomes Hoffmann e Irene Souza da Trindade Torres.

Processo nº : 10314.000401/2002-50
Acórdão nº : 301-32.952

RELATÓRIO

Trata-se o presente de Auto de Infração lavrado por falta de recolhimento de tributos, constatada através de cruzamento de informações arquivadas eletronicamente no SISCOMEX com os dados arquivados no SINAL.

Irresignado com a autuação, o contribuinte apresentou Impugnação às fls. 22/24, informando que recolheu os valores aos cofres da União, juntando os documentos de fls. 57/61 e, ainda, que a Declaração de Importação foi registrada em 04/12/97 e não em 04/11/97 como informa a fiscalização.

Após verificado o efetivo recolhimento dos impostos, os autos foram enviados à DRJ para julgamento.

Na decisão de primeira instância, a autoridade julgadora julgou improcedente o lançamento consubstanciado no Auto de Infração, pois houve a comprovação do recolhimento dos tributos exigidos, estando o crédito tributário extinto, não havendo motivos para a cobrança.

Resta, pois, ser examinado por este Conselho somente o Recurso de Ofício.

É o relatório.



Processo nº : 10314.000401/2002-50
Acórdão nº : 301-32.952

VOTO

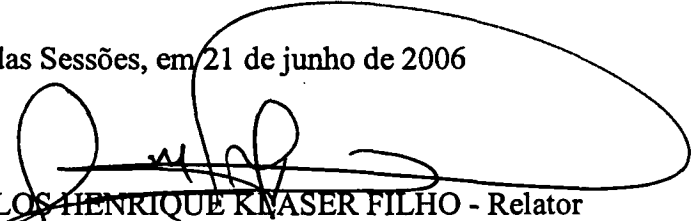
Conselheiro Carlos Henrique Klaser Filho, Relator

Em análise ao processo, nota-se que a repartição de origem confirmou o recolhimento dos tributos devidos nas importações realizadas, não havendo, portanto, nova exigência tributária.

Assim, não havendo motivos para cobrança dos tributos, extinguindo-se também a multa de ofício e os juros moratórios, voto no sentido de manter a decisão de Primeira Instância cancelando-se, conseqüentemente, o crédito tributário.

É como voto.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 2006



CARLOS HENRIQUE KLASER FILHO - Relator